



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone / Fax: **(43) 3563-1133**

Aviso de

DISPENSA DE LICITAÇÃO

14/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA, CNPJ Nº
75.697.094/0001-07.

OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para a execução de ensaios tecnológicos, incluindo ensaios de CBR, ensaios de deflexão utilizando viga Benkelman, ensaios SPT, e levantamentos topográficos planialtimétrico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 104.146,50 (cento e quatro mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO

04/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8:00h até 14:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº

14/2024

(Processo Administrativo n.º58/2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, por meio do **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, para execução indireta – empreitada por preço global, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75](#), inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), Lei Complementar que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte 123/2006 e suas alterações, **Decreto Municipal 16/2021** que Regulamenta a Lei 123/2006, **Decreto Municipal 61/2021** que regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei 14.133/2021 – Bens de Luxo, **Decreto Municipal 55/2023** que regulamenta a retenção de Tributos, **Decreto Municipal 56/2024** que Regulamenta a Lei 14.133/2021 e Código de Defesa do Consumidor 8.078/1990.

Data da sessão: 04/10/2024

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h.

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Contratação de serviços de engenharia para a execução de ensaios tecnológicos, incluindo ensaios de CBR, ensaios de deflexão utilizando viga Benkelman, ensaios SPT, e levantamentos topográficos planialtimétrico (**Anexo I**)

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

LOTE 1	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Levantamento Topográfico	Unidade de Medida
Recape de trecho da Rua Tácito Corrêa	3.200,00 m²
Recape de trecho da Rua Tenente Ubaldo	1.400,00 m²
Recape de trecho da Estrada para o Distrito do Sapé	30.000,00 m²
Recape de trecho da Estrada do Bairro da Anta	19.000,00 m²
Recape de trecho da Estrada do Bairro do Matão	5.000,00 m²
Pavimentação de trecho da Estrada para o Salto Cavalcante	20.000,00 m²
Pavimentação de trecho da Estrada para o Distrito do Sapé	24.000,00 m²
Pavimentação de trecho da Rua Clarice Ribeiro de Oliveira	1.000,00 m²
Construção de Passarela no Parque do Trevo	4.000,00 m²
Implantação de trilha de acesso ao Salto Santa Maria	2.400,00 m²
TOTAL	110.000,00 m²
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 57.200,00

LOTE 2	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ensaio de CBR	Unidade de Medida
Pavimentação de trecho da Estrada para o Salto Cavalcante	10 pontos
Pavimentação de trecho da Estrada para o Distrito do Sapé	12 pontos
Pavimentação de trecho da Rua Clarice Ribeiro de Oliveira	01 ponto
Pavimentação de trecho da Estrada para o Clube de Campo	07 pontos
TOTAL	30,00 pontos
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 11.792,10

LOTE 3	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ensaio de Viga Benkelman	Unidade de Medida
Recape de trecho da Rua Tácito Corrêa	280,00 m
Recape de trecho da Rua Tenente Ubaldo	120,00 m
Recape de trecho da Estrada para o Distrito do Sapé	3.000,00 m
Recape de trecho da Estrada do Bairro da Anta	1.900,00 m
Recape de trecho da Estrada do Bairro do Matão	500,00 m
Previsão para novas vias	1.200,00 m
TOTAL	7.000,00 m
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 17.500,00

LOTE 4	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ensaio de SPT	Unidade de Medida
Construção de Passarela no Parque do Trevo	04 pontos
Construção de nova creche	03 pontos
Previsão para novas obras	08 pontos
TOTAL	15,00 pontos
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 17.654,40

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas devidamente cadastradas junto ao Sistema BLL - Compras (<https://bll.org.br>) TEL. 0XX41 3097-4600.

2.2. As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.

2.3. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.
- 2.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.
- 2.7. Com fundamento no art. 49, II e III, ambos da Lei Complementar 123/2006, o procedimento de contratação não será exclusivo a microempresas ou empresas de pequeno porte, tendo em vista que, conforme pesquisa realizada pela Secretaria ordenadora de despesas, não foram localizadas local ou regionalmente, no mínimo 3 fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades empresariais, assim como, dada a realidade empresarial do ramo, este tratamento diferenciado às ME/EPP não é vantajoso ao Município, considerada a natureza técnica dos serviços.
- 2.8. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.8.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.8.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação

versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.8.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.8.5. sociedades cooperativas.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação

Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (BLL – Bolsa de Licitações e Compras, site <https://bll.org.br/>), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste **Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste **Aviso de Contratação Direta**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação/pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos

documentos complementares, quando necessários.

- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação/pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.8 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá

recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
 - 5.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
 - 5.10.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
 - 5.10.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
 - 5.10.2.1. *O valor global estimado para a contratação.*
 - 5.10.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
 - 5.10.3. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
 - 5.10.4. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a

indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a novadata e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação diretamente sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.3. ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Tomazina, 26 de setembro de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA
ZANROSSO:0543867897
9

Assinado de forma digital por
FLAVIO XAVIER DE LIMA
ZANROSSO:05438678979
Dados: 2024.09.26 16:26:04
-03'00'

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de engenharia para a execução de ensaios tecnológicos, incluindo ensaios de CBR, ensaios de deflexão utilizando viga Benkelman, ensaios SPT, e levantamentos topográficos planialtimétrico

1.2. NATUREZA

Serviço de engenharia destinado à elaboração de ensaios tecnológicos de engenharia, abrangendo:

- **Levantamentos Topográficos Planialtimétricos Georreferenciados:** Serviço destinado à execução de levantamentos topográficos planialtimétricos georreferenciados, abrangendo a coleta de dados precisos de altimetria, coordenadas geográficas, curvas de nível, e demais informações essenciais para a elaboração de projetos técnicos de engenharia. Além disso, inclui a locação de elementos como cercas, alinhamentos prediais, árvores, postes, entre outros objetos relevantes, conforme especificado pelo Município de Tomazina, de acordo com as particularidades de cada projeto.
- **Ensaio Tecnológico de Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR):** Serviço destinado à elaboração de ensaios tecnológicos de Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR), específico para atividades de pavimentação nas localidades determinadas pelo Município de Tomazina.
- **Ensaio Tecnológico de Deflexão com Viga Benkelman:** Serviço destinado à realização de ensaios tecnológicos de Deflexão com Viga Benkelman, específico para atividades de recape asfáltico nas localidades indicadas pelo Município de Tomazina
- **Ensaio de SPT (Standard Penetration Test):** Serviço destinado à execução de ensaios de SPT (Standard Penetration Test), visando à análise das condições geotécnicas do solo nas áreas especificadas pelo Município de Tomazina.

1.3. QUANTITATIVOS

As quantidades a serem contratadas são:

Tabela 01 – Quantidades a serem contratadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@p-tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone / Fax: (43) 3563-1133

Descrição	Unidade	Quantidade
1. Levantamentos Topográficos	m ²	110.000,00
2. Ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR)	unidade	30,00
3. Ensaios de Deflexão com Viga Benkelman	m	7.000,00
4. Ensaios de SPT (Standard Penetration Test)	unidade	15,00

Observações:

Para os Ensaios de Deflexão com Viga Benkelman deverá ser feita a leitura a cada 20 metros, alternando o sentido do em relação ao eixo.

1.4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **365 dias**, contados da publicação da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser prorrogado por períodos adicionais de até **365 dias** desde que haja justificativa adequada e concordância das partes envolvidas. A prorrogação será permitida apenas nas condições previstas na Lei 14.133/2021 e mediante necessidade comprovada para a continuidade dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR) e a Deflexão com Viga Benkelman são ensaios desenvolvidos exclusivamente para atividades relacionadas com pavimentação. O ISC fornece um parâmetro essencial para o correto dimensionamento das camadas do pavimento (reforço do subleito, sub-base, base e revestimento asfáltico), enquanto o ensaio de deflexão atesta se um pavimento já existente possui capacidade de suporte para receber um recape asfáltico. Sem os parâmetros fornecidos por tais ensaios, é impossível dimensionar adequadamente um pavimento, podendo ocasionar camadas insuficientes ou o superdimensionamento da estrutura, resultando em prejuízo para a Administração.

Para a elaboração dos ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR) e de Deflexão com Viga Benkelman são necessários equipamentos e instalações laboratoriais, os quais o Município de Tomazina não possui, impossibilitando a realização de tais estudos internamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@p-tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

Além disso, o Município de Tomazina necessita de serviços especializados para a realização de Levantamentos Topográficos, que demandam equipamentos específicos e pessoal qualificado, atualmente não disponíveis na estrutura municipal. Esses levantamentos são cruciais para a coleta de dados de altimetria, coordenadas geográficas, e curvas de nível, que são fundamentais para a elaboração de projetos técnicos de engenharia. A falta dessas informações pode comprometer a precisão dos projetos e a execução das obras.

Por fim, a contratação de ensaios de SPT (Standard Penetration Test) é necessária para a análise das condições geotécnicas do solo a correta definição do tipo e dimensionamento de fundações. Este ensaio exige tanto equipamentos específicos quanto conhecimento técnico especializado, o que também não é possível realizar com os recursos disponíveis no Município.

Dessa forma, a contratação desses serviços especializados se faz indispensável para assegurar a qualidade técnica e a viabilidade econômica dos projetos de pavimentação e infraestrutura do Município de Tomazina, evitando erros de dimensionamento que poderiam acarretar em prejuízos para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados de engenharia, com o objetivo de fornecer os dados e parâmetros técnicos indispensáveis para a correta elaboração e execução dos projetos de infraestrutura e pavimentação no Município de Tomazina.

Os resultados obtidos deverão ser apresentados em laudos técnicos, os quais deverão fornecer todas as características dos pavimentos e do solo estudados, dentro do alcance de cada ensaio. Esses laudos incluirão informações detalhadas dos ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR), Deflexão com Viga Benkelman e SPT (Standard Penetration Test), além dos dados coletados nos levantamentos topográficos. Tais laudos deverão ser entregues ao Município de Tomazina, garantindo que as informações necessárias para o correto dimensionamento e execução dos projetos de engenharia sejam plenamente atendidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Os serviços contratados devem obedecer a padrões mínimos de qualidade, assegurando a precisão e confiabilidade dos ensaios e levantamentos. Esses padrões incluem:

- **Levantamentos Topográficos:** Devem seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações pertinentes, garantindo a precisão de coordenadas planimétricas e altimétricas com tolerância máxima de 5 cm. Os dados devem ser processados e entregues em formatos compatíveis com softwares CAD e SIG, facilitando a integração com outros projetos.
- **Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR):** Devem ser realizados conforme as normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) ou normas equivalentes, assegurando que a capacidade de suporte do solo seja avaliada com precisão.
- **Ensaio de Deflexão com Viga Benkelman:** Os ensaios devem atender às normas técnicas DNIT, com calibração comprovada dos equipamentos, garantindo resultados precisos para avaliar a reusabilidade do pavimento existente como base para recapeamento asfáltico.
- **Ensaio de SPT (Standard Penetration Test):** Devem ser executados conforme a NBR 6484/2001 da ABNT, para determinar a capacidade de suporte do solo, fornecendo dados fundamentais para o correto dimensionamento de fundações.

Em caso de qualquer não conformidade com os padrões mínimos especificados, a empresa contratada será responsável pela correção dos serviços, sem custos adicionais à administração pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a **execução indireta**.

5.1. PRAZO DE ENTREGA

Os laudos e/ou peças gráficas com os resultados obtidos devem ser entregues em no **máximo 15 (quinze) dias**, contados da emissão das ordens de serviço pelo Município.

5.2. PLANEJAMENTO

Os serviços serão executados em no máximo **03 parcelas (etapas)**, a serem definidas

em virtude da necessidade do Município

5.3. MÉTODOS E ROTINAS

- **Levantamentos Topográficos:** Realização de coleta e processamento de dados topográficos, seguida da elaboração das peças gráficas. Os documentos finais devem ser entregues em formato digital (DWG, PDF, XLSM, CSV, entre outros) e devem estar assinados pelo responsável técnico, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- **Ensaio Tecnológicos:** Execução dos ensaios de acordo com as metodologias padrão. Os resultados devem ser apresentados em laudos claros e detalhados, entregues em formato digital (PDF), com a assinatura do responsável técnico e a ART correspondente.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, projetos de implantação e projeto padrão.

Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções sejam as mais adequadas.

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.5. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@p-tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

A CONTRATADA será responsável pela entrega dos serviços/produtos conforme descritivo e realizar os serviços de garantia conforme a necessidade;

A CONTRATADA deve manter um funcionário responsável pela comunicação com a CONTRATANTE de assuntos relacionados a execução do objeto;

Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades da execução dos serviços;

Comunicar oficialmente à CONTRATANTE qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a execução dos serviços solicitados e quais as providências a serem tomadas;

Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado e treinado, bem como todos os materiais necessários à execução do objeto.

5.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Após a execução do serviço a CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria solicitante a ordem de serviço, carimbada e assinada pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos de fiscalização da Secretaria solicitante.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebida a execução do objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@p-tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caso entenda necessário, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Engenheiro Civil Alison Silveira Pinto, matrícula nº 936**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos após a entrega dos laudos e/ou peças gráficas e apresentação da nota fiscal/fatura correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

Para a comprovação da regularidade, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certificado de Regularidade Previdenciária (INSS), se aplicável;
- Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, e o pagamento será realizado somente após a verificação e aceitação da regularidade da CONTRATADA pelos órgãos competentes. Caso a CONTRATADA não apresente a documentação completa ou válida, o pagamento poderá ser suspenso até que as pendências sejam regularizadas.

7.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada conforme as seguintes diretrizes:

- **Levantamentos Topográficos:** A medição será baseada na entrega dos documentos finais, incluindo as peças gráficas e relatórios topográficos. A verificação da precisão e conformidade dos dados com as especificações técnicas será realizada pela equipe responsável.
- **Ensaio Tecnológicos:** A medição será realizada com base na entrega dos laudos dos ensaios, que devem incluir os resultados detalhados e assinados pelo responsável técnico. Cada tipo de ensaio (CBR, deflexão com viga Benkelman e SPT) será medido de acordo com a quantidade e a qualidade dos relatórios entregues.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto será empregada a modalidade de licitação denominada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual observará os preceitos de direito público e da Lei Federal Nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 01/2024 e 03/2023.

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, contado da solicitação do Pregoeiro. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação, ambas as opções devidamente

justificadas.

A verificação, pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação

Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa

- À habilitação jurídica;
- À qualificação técnica;
- À qualificação econômico-financeira;
- À regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- Declarações Complementares.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- No caso de microempreendedor individual: apresentar o Certificado de Condição de microempreendedor individual CCMEI.
- No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

- **Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, do fornecimento de, no mínimo, um produto/serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional executado pela proponente.
- Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- **Os atestados/declarações deverão comprovar que a proponente executou serviços correspondentes a, no mínimo, 50% do quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação – art. 67, §1º, Lei 14.133/2021.**
- Serão consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, as que tenham **valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.**
- No caso concreto, conforme documentação técnica apresentada, as parcelas de maior relevância, que o Município exigirá atestados/declarações de qualificação técnica, são as seguintes:

Tabela 02 – qualificação técnica mínima exigida

Descrição	Unid.	Quantidade
Levantamentos Topográficos	m²	55.000,00
Ensaio de ISC/CBR	unid.	15,00
Ensaio de Viga Benkelman	m	3.500,00 (ou equivalente)
Ensaio de SPT	unid.	8,00

- Serão aceitos atestados de capacidade técnica de obras parcialmente concluídas, desde que atendam a todos os requisitos legais, os indicados nesta seção e os exigidos no artigo 58, caput e parágrafo único, e no artigo 61, ambos da Resolução 1.137/2023 CONFEA.
- No caso de atestados de obras parcialmente concluídas, é dever do proponente apresentar Atestado de Capacidade Técnica que contenha o quantitativo licitado, inclusive com aditivos, e a parcela já executada, de cada item que pretende comprovar a

qualificação técnica.

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (válida por 90 dias)
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Podendo ser apresentados os Balanços enviados ao SPED com o respectivo recibo de entrega.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o “pequeno empresário” de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- O Balanço Patrimonial e suas demonstrações serão analisados em conjunto com a Certidão Simplificada e a Declaração de Enquadramento para fins de comprovação do porte da empresa em relação aos benefícios da Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

8.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

- Documento de identificação dos sócios.
- Alvará de Funcionamento vigente.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante. (válida por 60 dias).
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Federais e contribuições relativas à Seguridade Social.

- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de Inscrição Estadual – CICAD (As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD).
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão CNDT.
- As certidões de comprovação fiscal "Negativas" ou "Positivas com Efeitos de Negativas", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

8.7. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Com fundamento no art. 49, II e III, ambos da Lei Complementar 123/2006, o procedimento de contratação não será exclusivo a microempresas ou empresas de pequeno porte, tendo em vista que, conforme pesquisa realizada pela Secretaria ordenadora de despesas, não foram localizadas no mínimo 3 fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades empresariais, assim como, dada a realidade empresarial do ramo, este tratamento diferenciado às ME/EPP não é vantajoso ao Município, para a obtenção de empresas devidamente qualificadas a realizar o evento.
- As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

- Termo de Credenciamento, indicando o representante legal da empresa para realização dos atos do certame, acompanhado de documento de identificação. (caso não seja o sócio administrador da empresa).
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração de que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Tomazina e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.
- Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;
- Nas declarações acima, preferencialmente assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves

8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Todos os documentos deverão ser apresentados na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados:

- Em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@p-tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme consta na LOA 2024 – Lei 591/2023, na dotação abaixo discriminada.

Quadro 01 – Dotação orçamentária

Órgão: 04 – Viação e Obras Públicas		
Unidade: 01 – Obras e Serviços Públicos		
Função: 15	Subfunção: 452	Programa: 0013
Projeto/ Atividade - 1.017 – Manutenção da Divisão de Obras		
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00	FR 000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Código Reduzido: 40		

Tomazina, 23 de setembro de 2024.

Alison Silveira Pinto
Engenheiro Civil
CREA PR 152865/D

Delcino Nabor da Silva
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

Órgão: Prefeitura Municipal de Tomazina

CNPJ nº: 75.697.094/0001-07

Secretária: Secretaria de Obras

Responsável: Delcino Nabor da Silva

Cargo: Secretário de Obras

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de engenharia para a realização de ensaios tecnológicos é essencial para garantir a qualidade e a durabilidade de obras públicas de pavimentação e edificações. Os serviços e quantidades necessários são:

Tabela 01 – Quantidades estimadas

Descrição	Quantidade
1. Levantamento Topográfico	110.000,00 m²
1.1. Recape de trecho da Rua Tácito Corrêa	3.200,00 m²
1.2. Recape de trecho da Rua Tenente Ubaldo	1.400,00 m²
1.3. Recape de trecho da Estrada para o Distrito do Sapé	30.000,00 m²
1.4. Recape de trecho da Estrada do Bairro da Anta	19.000,00 m²
1.5. Recape de trecho da Estrada do Bairro do Matão	5.000,00 m²
1.6. Pavimentação de trecho da Estrada para o Salto Cavalcante	20.000,00 m²
1.7. Pavimentação de trecho da Estrada para o Distrito do Sapé	24.000,00 m²
1.8. Pavimentação de trecho da Rua Clarice Ribeiro de Oliveira	1.000,00 m²
1.9. Construção de Passarela no Parque do Trevo	4.000,00 m²
1.10. Implantação de trilha de acesso ao Salto Santa Maria	2.400,00 m²
2. Ensaio de CBR	30,00 pontos
2.1. Pavimentação de trecho da Estrada para o Salto Cavalcante	10 pontos
2.2. Pavimentação de trecho da Estrada para o Distrito do Sapé	12 pontos
2.3. Pavimentação de trecho da Rua Clarice Ribeiro de Oliveira	01 ponto
2.4. Pavimentação de trecho da Estrada para o Clube de Campo	07 pontos
3. Ensaio de Viga Benkelman	7.000,00 m
3.1. Recape de trecho da Rua Tácito Corrêa	280,00 m
3.2. Recape de trecho da Rua Tenente Ubaldo	120,00 m
3.3. Recape de trecho da Estrada para o Distrito do Sapé	3.000,00 m
3.4. Recape de trecho da Estrada do Bairro da Anta	1.900,00 m

3.5. Recape de trecho da Estrada do Bairro do Matão	500,00 m
3.6. Previsão para novas vias	1.200,00 m
4. Ensaio de SPT	15,00 pontos
4.1. Construção de Passarela no Parque do Trevo	04 pontos
4.2. Construção de nova creche	03 pontos
4.3. Previsão para novas obras	08 pontos

Tais ensaios são fundamentais para assegurar o correto dimensionamento dos projetos e, consequentemente, a otimização de recursos públicos.

2.1. ENSAIOS DE CBR

São necessários para avaliar a capacidade de suporte do solo, que é um fator determinante no dimensionamento adequado do pavimento. Sem essa avaliação precisa, corre-se o risco de superdimensionar o pavimento, o que resultaria em gastos excessivos e danos ao erário, ou subdimensioná-lo, o que pode causar o desgaste prematuro do pavimento, levando a sua deterioração e comprometendo a segurança e a qualidade das vias públicas.

2.2. ENSAIOS DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN

Este ensaio é crucial para verificar a capacidade de suporte do pavimento existente e determinar se ele pode ser reutilizado como base para um recapeamento asfáltico. Sem essa análise, não seria possível garantir a reutilização segura e eficiente do pavimento existente, o que pode resultar em um desgaste precoce da nova camada asfáltica, gerando custos adicionais com manutenções e reparos.

2.3. ENSAIOS DE SPT

O SPT é um ensaio obrigatório para projetos de fundações, pois permite avaliar a capacidade de suporte do solo e identificar o tipo de fundação mais adequado. Sem esses dados, o risco de subdimensionamento da fundação aumenta significativamente, o que pode resultar em recalques diferenciais, fissuras, trincas, ou até mesmo no colapso estrutural, pondo em risco a segurança da edificação e dos usuários. Alternativamente, o superdimensionamento geraria gastos desnecessários, prejudicando o erário.

2.4. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS

O levantamento topográfico é indispensável para conhecer a configuração real do terreno, suas elevações e declividades, permitindo a compatibilização adequada dos projetos e a análise de interferências com precisão. Sem esses dados, os projetos podem conter falhas significativas, resultando em aditivos contratuais não previstos, erros de orçamento e, possivelmente, obras mal executadas ou incompatíveis com as características locais, impactando negativamente a segurança, durabilidade e funcionalidade das infraestruturas.

2.5. CONCLUSÕES

Portanto, sem a realização desses ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos, a administração pública não terá condições técnicas para projetar adequadamente as obras de pavimentação e edificação, comprometendo o atendimento às necessidades da população e gerando riscos de desperdício de recursos públicos, aumento de custos de manutenção, e impactos negativos na qualidade das infraestruturas urbanas.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Previsto no item 33 do Plano de Contratações Anual, na categoria "Obras/Investimento Manutenção/Investimento". Esses serviços são essenciais para garantir a qualidade e durabilidade das obras públicas de pavimentação e edificações, assegurando que sejam executadas conforme os padrões técnicos exigidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Os serviços contratados devem obedecer a padrões mínimos de qualidade, assegurando a precisão e confiabilidade dos ensaios e levantamentos. Esses padrões incluem:

- **Levantamentos Topográficos:** Devem seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações pertinentes, garantindo a precisão de coordenadas planimétricas e altimétricas com tolerância máxima de 5 cm. Os dados devem ser processados e entregues em formatos compatíveis com softwares CAD e SIG, facilitando a integração com outros projetos.

- **Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR):** Devem ser realizados conforme as normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) ou normas equivalentes, assegurando que a capacidade de suporte do solo seja avaliada com precisão.
- **Ensaio de Deflexão com Viga Benkelman:** Os ensaios devem atender às normas técnicas DNIT, com calibração comprovada dos equipamentos, garantindo resultados precisos para avaliar a reusabilidade do pavimento existente como base para recapeamento asfáltico.
- **Ensaio de SPT (Standard Penetration Test):** Devem ser executados conforme a NBR 6484/2001 da ABNT, para determinar a capacidade de suporte do solo, fornecendo dados fundamentais para o correto dimensionamento de fundações.

Em caso de qualquer não conformidade com os padrões mínimos especificados, a empresa contratada será responsável pela correção dos serviços, sem custos adicionais à administração pública.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Embora o Catálogo de Compras (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) inclua o grupo 835, com o serviço 990 – Ensaio Geotécnico, e o serviço de Topografia no grupo 835, item 21369, esses serviços não possuem uma definição detalhada. Atualmente, os serviços de engenharia voltados para a realização de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos não estão padronizados no catálogo eletrônico. A contratação desses serviços requer a execução de atividades técnicas especializadas, que demandam equipamentos, metodologias e análises adequadas às condições específicas do terreno e às características geotécnicas locais. A natureza personalizada desses serviços justifica a ausência de padronização no catálogo eletrônico.

4.3. NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

Os serviços contratados não possuem natureza continuada. Trata-se de uma contratação pontual e específica, voltada para a execução de ensaios tecnológicos e

levantamentos em projetos definidos. Após a conclusão dos ensaios e a entrega dos relatórios técnicos, o contrato será finalizado, não havendo necessidade de manutenção contínua ou renovação periódica dos serviços.

4.4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços contratados devem adotar critérios de sustentabilidade em conformidade com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, sempre que aplicáveis, de modo a minimizar impactos ambientais e garantir o uso eficiente de recursos naturais. As práticas a serem implementadas incluem:

- Redução de desperdício de materiais durante os levantamentos e ensaios.
- Reaproveitamento de materiais sempre que possível, como na reutilização de pavimentos existentes, conforme identificado nos ensaios de deflexão com viga Benkelman.

A adoção dessas práticas visa alinhar a contratação com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, contribuindo para a eficiência energética e a redução do impacto ambiental nas operações de campo. Caso alguma prática sustentável não possa ser aplicada, a justificativa será apresentada pela área técnica, levando em consideração a inviabilidade técnica ou econômica no contexto específico dos serviços contratados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação dos serviços de engenharia destinados à realização de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos, foram analisadas diferentes alternativas viáveis no mercado, levando em consideração fatores como custo, qualidade, capacidade técnica e tempo de execução. As principais alternativas encontradas são:

- **Contratação de empresas especializadas:** Trata-se da solução mais utilizada no mercado, onde empresas especializadas, com experiência comprovada e equipamentos adequados, são responsáveis por realizar todos os serviços técnicos. Essa alternativa garante qualidade e precisão nos dados coletados, além de seguir rigorosamente as normas e padrões técnicos.

- **Execução direta pela administração pública:** A execução direta dos serviços pela equipe técnica da administração pública foi considerada, mas identificou-se a limitação de recursos e a indisponibilidade de equipamentos especializados (como viga Benkelman, equipamentos de SPT, entre outros), além da falta de profissionais com experiência específica para realizar os ensaios e levantamentos no prazo exigido.
- **Locação de equipamentos especializados com execução por profissionais da administração:** Esta alternativa foi descartada devido à necessidade de conhecimentos técnicos especializados para a operação dos equipamentos, além do custo elevado de locação e manutenção dos mesmos. A contratação de empresas já equipadas e experientes mostrou-se mais econômica e prática.

Após análise das alternativas, a contratação de empresa especializada foi a solução escolhida. Essa opção é justificada pelos seguintes fatores:

- **Capacidade Técnica:** Empresas especializadas possuem os profissionais qualificados, equipamentos calibrados e experiência em ensaios geotécnicos e topográficos, assegurando que os serviços sejam realizados com precisão e dentro das normas técnicas exigidas. A equipe técnica da administração pública não dispõe de experiência suficiente, nem dos equipamentos necessários para a execução desses ensaios, o que inviabiliza a execução direta.
- **Custo-Benefício:** A contratação de uma empresa especializada representa a melhor relação custo-benefício. A execução direta pela administração pública exigiria a compra de equipamentos caros e o treinamento de pessoal, o que implicaria em custos adicionais e prazos mais longos. Além disso, a locação de equipamentos é financeiramente inviável quando comparada à contratação de empresas já equipadas e capacitadas para executar os serviços em um prazo menor.
- **Eficiência e Prazos:** Empresas especializadas garantem a entrega dos resultados em prazos mais curtos, evitando atrasos nos projetos de engenharia que dependem desses ensaios. A expertise dessas empresas também contribui para a minimização de erros, reduzindo retrabalhos e possíveis custos adicionais que poderiam surgir com uma execução inadequada.

Portanto, a escolha da contratação de uma empresa especializada em levantamentos topográficos e ensaios geotécnicos, como os de CBR, SPT e viga Benkelman, é a mais técnica e economicamente vantajosa para a administração pública, assegurando a qualidade dos serviços e o uso eficiente dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preço realizada por esta Secretaria, o valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 104.146,50 (cento e quatro mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme os seguintes valores unitários a seguir.

Tabela 01 – Estimativa do valor da contratação

Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Levantamentos Topográficos	m²	110.000,00	R\$ 0,52	R\$ 57.200,00
Ensaio de ISC/CBR	unid.	30,00	R\$ 393,07	R\$ 11.792,10
Ensaio de Viga Benkelman	m	7.000,00	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
Ensaio de SPT	unid.	15,00	R\$ 1.176,96	R\$ 17.654,40
Preço Total:				R\$ 104.146,50

Conforme disponibilizado no PNCP, os municípios de São Jerônimo da Serra, Capitão Leônidas Marques e Quitandinha realizaram certames para a contratação de ensaios de Índice de Suporte Califórnia, conforme a tabela a seguir.

Tabela 02 – Valores de referência para o ensaio de ISC/CBR

Ensaio de ISC/CBR	Preço Unitário
Município de Vera Cruz do Oeste	R\$ 353,00
Município de Quitandinha	R\$ 631,99
Município de Cândói	R\$ 447,00
Município de Brumadinho	R\$ 140,27
Valor médio unitário:	R\$ 393,07

Para o ensaio de Deflexão com Viga Benkelman, pesquisas ao PNCP retornaram com os seguintes preços referenciais.

Tabela 03 – Valores de referência para o ensaio de Viga Benkelman

Ensaio de Viga Benkelman	Preço Unitário	
	(R\$/m)	
Município de Nossa Senhora das Graças	R\$	2,70*
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	R\$	2,40**
Cotação - Mpiala Serviços Epp	R\$	2,39
Valor Médio Unitário:		R\$ 2,50

*Valor original de R\$ 0,45/m², convertido em R\$ 2,70/m, considerando a pista padrão com 6,00 m de largura.

**Preço convertido de R\$/ponto para R\$/m, considerando a pista padrão com 6,00 m de largura.

Para o ensaio de SPT, pesquisas ao PNCP retornaram com os seguintes preços referenciais.

Tabela 04 – Valores de referência para o ensaio de SPT

Ensaio de SPT	Preço Unitário	
	(R\$/m²)	
Município de Corumbatai do Sul	R\$	780,90
Município de Santa Rosa da Serra	R\$	1.699,99
Município de Canarana	R\$	1.050,00
Valor Médio Unitário:		R\$ 1.176,96

Para os serviços de levantamentos topográficos, pesquisas ao PNCP retornaram com os seguintes preços referenciais.

Tabela 07 – Valores de referência para Levantamentos Topográficos

Levantamentos Topográficos	Preço Unitário	
	(R\$/m²)	
Município de Santa Maria de Jetibá	R\$	0,18
Município de Caico	R\$	0,38
Município de Taboleiro Grande	R\$	0,54
Município de Varjão	R\$	1,58
Município de Araci	R\$	0,26
Município de Boa Esperança do Iguaçu	R\$	0,15
Valor Médio Unitário:		R\$ 0,52

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados de engenharia, com o objetivo de fornecer os dados e parâmetros técnicos indispensáveis para a correta elaboração e execução dos projetos de infraestrutura e pavimentação no Município de Tomazina.

Os resultados obtidos deverão ser apresentados em laudos técnicos, os quais deverão fornecer todas as características dos pavimentos e do solo estudados, dentro do alcance de cada ensaio. Esses laudos incluirão informações detalhadas dos ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR), Deflexão com Viga Benkelman e SPT (Standard Penetration Test), além dos dados coletados nos levantamentos topográficos. Tais laudos deverão ser entregues ao Município de Tomazina, garantindo que as informações necessárias para o correto dimensionamento e execução dos projetos de engenharia sejam plenamente atendidas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO

A contratação de serviços de engenharia, envolvendo levantamentos topográficos e ensaios tecnológicos (CBR, viga Benkelman e SPT), foi analisada sob a perspectiva do parcelamento, com o objetivo de avaliar se seria possível ou vantajoso dividir a contratação em lotes distintos, de modo a permitir maior concorrência ou especialização de fornecedores.

Os serviços previstos, embora não sejam são interdependentes, estão relacionados à mesma área de atuação.

8.2. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

Optou-se pela **não adoção do parcelamento da contratação** pelos seguintes motivos:

- **Eficiência Operacional:** A contratação de uma única empresa para realizar todos os serviços permite uma coordenação mais eficiente dos trabalhos em campo e a redução de prazos, uma vez que a mesma equipe técnica será responsável por todas as atividades. Parcelar o contrato acarretaria em uma maior complexidade de

gerenciamento, com a necessidade de coordenação entre diferentes prestadores de serviços, o que poderia gerar atrasos e problemas de comunicação.

- **Custo Adicional:** A fragmentação dos serviços em diferentes lotes poderia resultar em aumento de custos administrativos e operacionais, devido à duplicidade de esforços, deslocamentos e mobilização de equipes e equipamentos. Ao contratar uma única empresa para todos os serviços, os custos de logística e mobilização são otimizados.

8.3. CONCLUSÃO

Portanto, opta-se pela **não realização do parcelamento** da contratação, considerando que a execução dos serviços de forma integrada por uma única empresa é a melhor solução para garantir a qualidade, eficiência e economia na execução dos trabalhos, além de reduzir os riscos associados à falta de coordenação e compatibilização entre diferentes prestadores de serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de engenharia visa garantir economicidade e eficiência na execução de projetos de pavimentação e fundações. Com a realização dos ensaios tecnológicos (CBR, viga Benkelman, SPT) e levantamentos topográficos, espera-se:

- **Precisão nos Projetos:** A coleta de dados precisos evita o superdimensionamento (gastos excessivos) e o subdimensionamento (danos prematuros), assegurando a boa aplicação dos recursos financeiros.
- **Redução de Custos Operacionais:** A contratação de uma única empresa especializada otimiza a logística e evita custos adicionais com aditivos contratuais e mobilização de diferentes prestadores.
- **Aproveitamento de Infraestrutura Existente:** Ensaio como o de viga Benkelman permitem reutilizar pavimentos já existentes, reduzindo o consumo de materiais.
- **Otimização de Recursos:** O serviço será executado por profissionais capacitados, liberando a equipe interna para funções estratégicas sem necessidade de investimentos em treinamento ou novos equipamentos.

Assim, a contratação garante o uso eficiente dos recursos humanos, materiais e

financeiros, com menor risco de desperdícios e retrabalhos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências:

- **Elaboração de Checklists e Protocolos:** A Administração deve criar instrumentos de controle, como checklists e protocolos de verificação, para garantir que os serviços contratados sejam realizados conforme as especificações técnicas, normativas e contratuais.
- **Plano de Acompanhamento:** Estabelecer uma metodologia para discutir o andamento dos serviços, a qualidade dos resultados obtidos e eventuais ajustes que se façam necessários.
- **Alocação de Recursos Humanos e Materiais:** Planejar a alocação de servidores e materiais necessários para o acompanhamento da execução do contrato, garantindo que a Administração tenha os recursos adequados para fiscalizar o cumprimento integral dos serviços contratados.
- **Informação aos Órgãos de Controle:** Manter o órgão de controle e auditoria informados sobre a contratação e seu escopo, garantindo que a fiscalização externa possa ser realizada de maneira eficaz e conforme a legislação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os serviços de engenharia contratados para levantamentos topográficos e ensaios tecnológicos são correlatos e/ou interdependentes de outras contratações, como:

- **Projetos de Engenharia:** Os dados obtidos serão essenciais para a elaboração de projetos de pavimentação e fundações.
- **Obras de Pavimentação:** A execução dessas obras dependerá diretamente dos resultados dos ensaios e levantamentos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS

MITIGADORAS

Os serviços de engenharia contratados, que incluem levantamentos topográficos e ensaios tecnológicos (CBR, viga Benkelman e SPT), não apresentam impactos ambientais significativos que demandem medidas mitigadoras ou ações adicionais. As atividades são de natureza não invasiva, com intervenções mínimas no solo e sem geração relevante de resíduos ou emissões de poluentes.

Dessa forma, não são necessárias medidas específicas para mitigação de impactos ambientais ou requisitos adicionais relacionados ao consumo de energia e logística reversa.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação dos serviços de engenharia, incluindo os levantamentos topográficos e ensaios tecnológicos (CBR, viga Benkelman e SPT), é plenamente adequada para atender às necessidades identificadas. Esses serviços são fundamentais para garantir o correto dimensionamento de pavimentações, a avaliação da capacidade de suporte do solo e a definição de soluções técnicas precisas para fundações e reabilitação de pavimentos.

Sem a execução desses ensaios, haveria riscos significativos de falhas nos projetos e obras subsequentes, como superdimensionamento ou subdimensionamento de soluções, o que impactaria negativamente tanto a durabilidade das obras quanto a eficiência no uso dos recursos públicos. A contratação, portanto, atende de maneira satisfatória ao interesse público, assegurando a qualidade e a segurança dos projetos e obras de infraestrutura.

Tomazina, 23 de setembro de 2024.

Alison Silveira Pinto

Engenheiro Civil

CREA PR-152865/D

Portaria nº 064/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@p-tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA - MODELO

A empresa inscrita no CNPJ ..., com endereço, cidade, telefone, email, neste ato, representada por seu (a) responsável legal, para realização de todos os atos do certame, o (a) Sr. (a), portador (a) do RG..., CPF ..., assim DECLARA:

Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que observa a disposição do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Tomazina/PR, destaca-se: Art. 101 – O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda as respectivas funções. Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@p-tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei 14.133/2021.

Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como MEI, ME ou EPP e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como MEI, ME ou EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

ASSINATURA